

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA PRESENCIAIS
VESTIBULAR 2018 – DIA 01/10/2017 – 1ª ENTRADA (P1a)

**Este Edital não se aplica para o curso de MEDICINA, cujo processo seletivo
está regulado pelo Edital nº 631 de 31/07/2017.**

EDITAL Nº 630 de 31/07/2017

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 355, de 05/04/2016**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **primeiro semestre de 2018** nos cursos de **Graduação (Bacharelado e Licenciatura) presenciais** listados nos Capítulos II e III deste Edital, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais da UP (Resolução nº 216, de 30/11/2016), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Graduação da **UP**, constantes deste Edital, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo **de 2018** da **UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado no dia **01/10/2017 (domingo)**, das **14h45 às 20h**, nas cidades de **Brasília, Campinas, Cascavel, Chapecó, Criciúma, Curitiba, Florianópolis, Guarapuava, Joinville, Ponta Grossa, Porto Alegre, Ribeirão Preto e São Paulo**, cabendo ao candidato escolher, no momento da inscrição, o local onde fará a prova.

§ 1º O local das provas estará indicado no cartão de ensalamento, **cuja verificação é responsabilidade do candidato**.

§ 2º O cartão de ensalamento deve ser impresso pelo candidato, na **Área do Candidato**, no site **www.up.edu.br/vestibular**, e apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala onde prestará o vestibular.

§ 3º Não será aceito cartão de ensalamento apresentado na tela do telefone celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico ou de qualquer outra forma que não a impressa em papel.

Art. 3º Se, por força maior ou por motivo fortuito, não ocorrer a prova em sua plenitude em algum dos setores, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela **CPS** da **UP**.

Capítulo II
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

C U R S O S	A T O	NÚMERO E DATA
Administração	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Arquitetura e Urbanismo	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Biomedicina	Portaria MEC	575 – 02/10/2014 DOU 02/10/2014
Ciências Biológicas – Bacharelado	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Ciências Biológicas – Licenciatura	Portaria MEC	286 - 21/12/2012 DOU 27/12/2012
Ciências Contábeis	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Ciências Econômicas	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Comércio Exterior	Portaria MEC	546 – 05/06/2017 DOU 06/06/2017
Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Design	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Design de Moda	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Design de Moda	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Design – Projeto de Produto	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Design – Projeto Visual	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Direito	Portaria MEC	546 - 05/06/2017 DOU 06/06/2017
Educação Física – Bacharelado	Portaria MEC	824 - 30/12/2014 DOU 06/06/2017
Educação Física – Licenciatura	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Enfermagem	Portaria MEC	824 – 30/12/2014 DOU 02/01/2015
Engenharia Civil	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia da Computação	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Res. Consu	45 – 01/07/2012
Engenharia de Energia	Res. Consu	103 – 10/07/2014
Engenharia de Produção	Portaria MEC	47 – 23/01/2015 DOU 26/01/2015
Engenharia Elétrica	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015
Engenharia Mecânica	Portaria MEC	797 - 14/12/2016 DOU 15/12/2016
Fisioterapia	Portaria MEC	824 – 30/12/2014 DOU 02/01/2015
Jornalismo	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Medicina Veterinária – manhã	Res. Consu	130 – 25/06/2015
Medicina Veterinária – noite	Res. Consu	182 – 01/07/2016
Nutrição	Portaria MEC	824 – 30/12/2014 DOU 02/01/2015
Odontologia	Portaria MEC	824 – 30/12/2014 DOU 02/01/2015
Pedagogia	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015

C U R S O S	ATO	NÚMERO E DATA
Psicologia	Portaria MEC	273 – 03/04/2017 DOU 04/04/2017
Publicidade e Propaganda	Res. Consu	263 – 01/07/2017
Relações Internacionais	Res. Consu	182 – 01/07/2016
Sistemas de Informação	Portaria MEC	1099 - 24/12/2015 DOU 30/12/2015

Capítulo III **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO**

Art. 4º Os cursos e o número de vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano **letivo de 2018** são os seguintes, conforme autorizado pelas Resoluções nº 263 e 264, ambas de 01/07/2017, do Conselho Universitário da UP:

CURSOS E TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Administração – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	140	140
Administração – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	140	140
Administração – Unidade CIC <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	60	60
Administração Integral – Câmpus sede <i>(ver parágrafos 3º e 4º abaixo)</i> – 4 anos	70	-
Arquitetura e Urbanismo – Câmpus sede – 5 anos	140	-
Arquitetura e Urbanismo – Unidade Santos Andrade <i>(ver parágrafo 9º abaixo)</i> – 5 anos	-	50
Biomedicina – Câmpus sede – 4 anos	70	-
Biomedicina – Unidade Ângelo Sampaio – 5 anos		60
Ciências Biológicas – Bacharelado – Câmpus sede – 4 anos	70	-
Ciências Biológicas – Licenciatura – Câmpus sede – 4 anos	70	
Ciências Contábeis – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	70	70
Ciências Contábeis – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	70	70
Ciências Contábeis – Unidade CIC <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	60	60
Ciências Econômicas – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	70	70
Comércio Exterior – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	60	60
Comércio Exterior – Unidade CIC <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	60	60
Comércio Exterior – Unidade Praça Osório <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	60	60
Comunicação Social – Habilitação: Publicidade e Propaganda – Câmpus sede – 4 anos	100	-
Design – Unidade Santos Andrade – 4 anos	60	60
Design de Moda – Câmpus sede <i>(ver parágrafo 1º abaixo)</i> – 4 anos	70	-
Design de Moda – Unidade Santos Andrade – 4 anos	60	60
Design - Projeto de Produto – Câmpus sede – 4 anos	-	70
Design - Projeto Visual – Câmpus sede – 4 anos	70	-

CURSOS E TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS E VAGAS	
	MANHÃ	NOITE
Direito – Câmpus sede – 5 anos	150	150
Direito – Unidade Santos Andrade – 5 anos	100	50
Educação Física – Bacharelado – Câmpus sede – 4 anos	100	100
Educação Física – Licenciatura– Câmpus sede – (ver parágrafo 5º abaixo) – 4 anos	50	50
Enfermagem – Unidade Mercês – Manhã: 4 anos. Noite: 5 anos	60	60
Engenharia Civil – Câmpus sede – 5 anos	120	120
Engenharia da Computação – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia de Energia – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia de Produção – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia de Produção – Unidade Praça Osório (ver parágrafos 2º e 9º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia de Produção – Unidade CIC (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	60	60
Engenharia Elétrica – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 5 anos	70	70
Engenharia Mecânica – Câmpus sede – 5 anos	140	140
Fisioterapia – Câmpus sede – 4 anos	60	-
Fisioterapia – Unidade Ângelo Sampaio (ver parágrafo 9º abaixo) – 5 anos	-	60
Jornalismo – Unidade Santos Andrade – 4 anos	60	60
Medicina Veterinária – Câmpus sede – Manhã: 5 anos	120	-
Medicina Veterinária – Câmpus sede (ver parágrafo 6º abaixo) – Noite: 5,5 anos.	-	60
Nutrição – Câmpus sede – 4 anos	70	70
Odontologia – Câmpus sede – Manhã: 4 anos. Noite: 5 anos	100	70
Pedagogia – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 4 anos	60	60
Pedagogia – Unidade Praça Osório – 4 anos	60	-
Pedagogia – Unidade Hauer – 4 anos	-	60
Psicologia – Câmpus sede – 5 anos	100	50
Publicidade e Propaganda – Unidade Santos Andrade – 4 anos	60	60
Relações Internacionais –Unidade Santos Andrade (ver parágrafo 7º abaixo) – 4 anos	70	70
Sistemas de Informação – Câmpus sede (ver parágrafo 2º abaixo) – 4 anos	60	70
Sistemas de Informação – Unidade Praça Osório – 4 anos	-	70

§ 1º A UP, por seu critério e conveniência, **poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comércio Exterior e Design de Moda**, todos ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam a primeira série no turno da manhã e as seguintes no turno da noite, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 2º A UP, por seu critério e conveniência, **poderá determinar que os candidatos classificados no vestibular para os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Pedagogia e Sistemas de Informação, todos ofertados em regime seriado anual, que se matricularem no turno da manhã nesses cursos, façam as duas primeiras séries no turno da manhã e as séries seguintes no turno da noite**, devendo o aluno acatar qualquer que seja a decisão da instituição.

§ 3º O curso de **Administração Integral** será feito pelo aluno nos turnos da manhã e da tarde, com disciplinas e atividades da Matriz Curricular específica dessa modalidade.

§ 4º Ao matricular-se no curso de **Administração Integral**, o aluno deverá aderir à Resolução do Conselho Acadêmico Superior (CAS) sobre condições para cursar disciplinas no exterior em instituições com as quais a **UP** firmar convênio e assinar Termo de Compromisso responsabilizando-se por pagar os custos e os ônus de viagem, estudos e estada no exterior.

§ 5º O aluno do curso de **Educação Física – Licenciatura** que optar pelo turno da noite terá, nas sextas-feiras, atividades teóricas e/ou práticas no turno da manhã, em caráter obrigatório.

§ 6º O curso de **Medicina Veterinária (noturno)** tem como período de integralização 5,5 anos (cinco anos e meio) e o aluno terá aulas aos sábados.

§ 7º O aluno do curso de **Relações Internacionais** poderá cursar, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, algumas disciplinas optativas, que serão ofertadas em inglês e no período vespertino.

§ 8º Os cursos ora ofertados são em regime presencial, tendo a **UP** o direito de ofertar na modalidade à distância o porcentual de carga horária admitido, para essa modalidade, pela legislação do Ministério da Educação.

§ 9º O aluno do curso de **Arquitetura e Urbanismo** (ofertado na unidade Santos Andrade), **de Engenharia de Produção** (ofertado na unidade Praça Osório) ou de **Fisioterapia** (ofertado na unidade Ângelo Sampaio) poderá, **a exclusivo critério da UP, ter aulas e/ou realizar outras atividades acadêmicas em outras unidades ou no próprio Câmpus Sede (Ecoville) da UP**, conforme grade horária a ser divulgada anualmente.

§ 10 Os Estágios Supervisionados, de natureza curricular obrigatória, poderão ser realizados em turno diferente daquele de oferta do curso.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o concurso vestibular a que se refere o presente Edital serão realizadas da seguinte forma:

- I - **Pela Internet, de 01/08/2017 a 24/09/2017, para pagamento com boleto bancário, no site da UP**, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é **www.up.edu.br/vestibular**.
- II - **Pela Internet, de 01/08/2017 a 25/09/2017, para pagamento com cartão de crédito, no site da UP**, conforme as instruções nele contidas, cujo endereço eletrônico é **www.up.edu.br/vestibular**.

Art. 6º A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese, com exceção do disposto no art. 12, § 3º deste Edital.

Art. 7º Independentemente da forma escolhida, no momento da inscrição, o candidato deverá:

- I - Preencher a ficha de inscrição.
- II - Realizar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

§ 1º Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deve optar somente por um curso entre todos os cursos ofertados.

§ 2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas.

Art. 8º Após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, a **efetivação da inscrição** do candidato ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

§ 1º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste Edital ou que não tiver a confirmação do pagamento não será efetivada.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Confirmado**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso a **Área do Candidato**, item **Status de Pagamento**.

Art. 9º O candidato que participar do evento **Mostra de Profissões**, a ser realizado no **dia 09/08/2017 (quarta-feira)**, no Câmpus Sede (Ecoville) da UP, poderá ter isenção da taxa de inscrição para o vestibular a ser realizado no dia **01/10/2017**.

§ 1º Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- I - Cumprir os requisitos mínimos de participação nas atividades da Mostra de Profissões, que serão divulgados no dia do evento e pelo site **www.up.edu.br/mostra**.
- II - Comprovar o cumprimento dos referidos requisitos durante o evento, mediante preenchimento correto e apresentação do Passaporte que lhe será entregue ao chegar ao evento.
- III - Proceder com as orientações para efetivação da inscrição com isenção, conforme detalhado em divulgações feitas no dia e local do evento e em **www.up.edu.br/mostra**.

§ 2º A inscrição efetivada estará com status **Confirmado**, o que pode ser verificado pelo candidato mediante acesso à **Área do Candidato**, item **Status de Pagamento**.

§ 3º Inscrição feita, com pagamento ou não, antes da Mostra de Profissões não terá isenção e nem reembolso aplicado, mesmo que o candidato cumpra, posteriormente, os requisitos mínimos de participação nas atividades da Mostra de Profissões.

§ 4º Inscrição feita em desconformidade com as regras deste artigo e com as demais regras a serem divulgadas no dia do evento **não terá isenção** e só será efetivada caso o candidato pague a taxa de inscrição e haja a confirmação de pagamento pelo banco, nos termos do art. 8º deste Edital.

Art. 10. Após a conclusão da inscrição, o candidato poderá alterar, mediante pagamento:

- I - O curso para o qual se inscreveu (considera-se alteração de curso a mudança de sede onde o curso é ofertado, mudança de turno ou escolha de um novo curso).
- II - A cidade onde fará o concurso vestibular.
- III - A opção de Língua Estrangeira escolhida (inglês ou espanhol).

§ 1º A alteração deve ser feita pelo próprio candidato, a **partir do dia 01/08/2017 (terça-feira)** até às 23h50 do **dia 25/09/2017 (segunda-feira)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

§ 2º Cada um dos itens só poderá ser alterado uma única vez, mediante o pagamento de taxa de **R\$30,00 (trinta reais)** em boleto, para cada alteração.

§ 3º Caso não seja feito o pagamento da taxa ou não seja enviada, pelo banco, a confirmação do pagamento, a alteração não será efetivada, mantendo-se a opção anterior do candidato.

§ 4º Eventual isenção de taxa de inscrição, concedida em razão do cumprimento dos requisitos do art. 9º deste Edital, não é válida para a taxa de alteração de informações, disciplinada neste artigo.

§ 5º Os dados cadastrais podem ser alterados, pelo próprio candidato, sem custo algum e sem limite de vezes, até às **23h50 do dia 25/09/2017 (segunda-feira)**, por meio de acesso à **Área do Candidato**, no site da UP, endereço **www.up.edu.br/vestibular**.

Art. 11. A Comissão de Processo Seletivo divulgará, no dia **27/09/2017 (quarta-feira)**, às **18h**, no *site* **www.up.edu.br/vestibular** da **UP**, o ensalamento dos candidatos para a realização da prova do vestibular.

§ 1º É obrigação do candidato **imprimir seu cartão de ensalamento**, o qual conterá o número de inscrição, opção de língua estrangeira, data, horário e local de prova, e **apresentá-lo** junto com documento de identidade, no dia 01/10/2017, para ingressar na sala de provas.

§ 2º Não será aceito cartão de ensalamento apresentado na tela do telefone celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico ou de qualquer outra forma que não a impressa em papel.

Art. 12. Caso o número de candidatos inscritos não preencha o número de vagas ofertadas, a **UP** reserva-se o direito de não ofertar o curso.

§ 1º Em caso de não oferta de curso, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de Edital no site da UP, até o dia **26/09/2017 (terça-feira)**.

§ 2º O candidato é responsável por tomar conhecimento da informação divulgada, seja por meio de acesso ao Edital, ao site da UP ou por meio de contato com a UP, e deverá cancelar ou mudar sua inscrição, fazendo opção por outro curso.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, o candidato que optar pela mudança de curso, não terá nenhum custo; já o candidato que optar pelo cancelamento da inscrição terá o reembolso do valor pago a título de inscrição neste vestibular.

Art. 13. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **UP** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Capítulo V DAS BANCAS ESPECIAIS

Art. 14. Os candidatos com deficiência auditiva, física, motora, visual ou múltipla, que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão requerer **banca especial** em formulário próprio, gerado no momento da inscrição.

§ 1º São disponibilizados os seguintes recursos para banca especial:

- I - Prova ampliada no tamanho folha A3.
- II - Intérprete de libras.
- III - Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta.
- IV - Acessibilidade.

§ 2º Após preencher o formulário, o requerente deverá anexar em forma de arquivo eletrônico na **Área do Candidato**, até o dia **25/09/2017** (segunda-feira), às 23h50, o atestado médico e os exames comprobatórios, observando o seguinte:

- I - **O atestado médico** deve ser assinado por um médico da área, identificado por nome e CRM, com descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com o CID, bem como a provável causa da deficiência.

II - Os exames médicos comprobatórios devem ser especificados, com informação do tipo de exame realizado, sua descrição e identificação do profissional responsável.

§ 3º No caso de solicitação de banca especial por **necessidade de amamentação**, a requerente deverá anexar a certidão de nascimento do filho, cabendo à candidata trazer ao local de prova acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança.

Art. 15. A **CPS** examinará os pedidos de banca especial, ficando a seu critério a concessão ou não, após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

Parágrafo único. Das decisões da **CPS**, sobre bancas especiais, não cabe recurso.

Capítulo VI DA PROVA

Art. 16. O concurso vestibular será organizado pela **CPS**, da **UP**, e a prova será elaborada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**.

Art. 17. O concurso vestibular será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos e constará dos seguintes tipos de prova:

I - **Discursiva:** redação em Língua Portuguesa.

II - **Múltipla escolha:** 60 (sessenta) questões em uma única prova.

Art. 18. A prova será realizada conforme o quadro seguinte:

Data da prova	Horário de fechamento das portas	Horário de início da prova	Disciplina	Número de questões	Horário de término da prova
Domingo 01/10/2017	14h45	15h	Redação	1	20h
			Língua Estrangeira	6	
			Matemática	8	
			Biologia	7	
			Geografia	6	
			Língua Portuguesa	8	
			Literatura	4	
			Física	7	
			Química	8	
			História	6	

Art. 19. A prova de redação visa a avaliar a qualidade de leitura e compreensão de enunciados por parte do candidato.

§ 1º Considerando as ideias presentes em ao menos um texto-base, o candidato deverá redigir um texto de caráter dissertativo-argumentativo, de no máximo 20 (vinte) linhas, conforme o programa contido no manual do candidato.

§ 2º A Redação será corrigida em seu todo recebendo nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, com uma casa decimal de meio em meio ponto, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 2 (dois).

Art. 20. As provas de múltipla escolha serão constituídas de questões com 5 (cinco) alternativas cada e apenas uma correta.

§ 1º As provas de múltipla escolha terão, ao todo, 60 (sessenta) questões, sendo que cada resposta certa valerá 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima será de 80 (oitenta) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

Art. 21. O candidato somente poderá sair da sala após **2 (duas) horas** do início da prova, devendo entregar para os fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

Art. 22. Ao fim da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, de modo que o antepenúltimo e o penúltimo deverão aguardar o último candidato da turma terminar a prova para saírem juntos.

Art. 23. Será eliminado do concurso o candidato que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 24. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha e de Redação são de responsabilidade da **CPS**.

§ 1º Na prova de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente, e a correção será feita por meio de **leitura digital** do cartão-resposta.

§ 2º Na prova Redação, o cartão-resposta deverá ser assinado pelo candidato e por um dos fiscais, apenas no local indicado; sendo que qualquer tentativa de identificação feita pelo candidato em qualquer outro lugar do cartão será passível de desclassificação do processo seletivo.

§ 3º O cartão-resposta da prova de Redação será desidentificado para a correção.

Art. 25. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta vinculado à prova de múltipla escolha e à prova de Redação, vedada qualquer posterior modificação.

Art. 26. A critério da **CPS**, será anulada, com atribuição de nota zero, a prova de múltipla escolha cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

Art. 27. Se houver cancelamento de prova, nos termos dispostos no art. 3º, os candidatos que fizerem nova prova concorrerão às vagas com os demais que realizaram a prova normalmente.

Capítulo VII DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

Art. 28. Para ter **acesso ao local da prova**, o candidato deverá **obrigatoriamente apresentar o cartão de ensalamento impresso e documento de identidade**, portando apenas o material necessário para sua realização.

§ 1º É responsabilidade do candidato imprimir o cartão de ensalamento e apresentá-lo no momento de acesso ao local da prova.

§ 2º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista);
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 3º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 5º Candidatos que não estejam portando cartão de ensalamento impresso e documento de identidade, conforme disposto neste artigo, não poderão entrar no local de prova e não farão, portanto, o concurso.

Art. 29. O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova será impedido de realizá-la.

§ 1º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no art. 18.

§ 2º Os relógios da **CPS** serão aferidos pelo Serviço de Hora Certa do **Observatório Nacional** – Telefone nº 130.

Art. 30. Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Capítulo VIII **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Art. 31. Após a conclusão da prova, a **CPS** publicará o **gabarito provisório** da prova objetiva, no site www.up.edu.br/vestibular.

Art. 32. Serão aceitos pela **CPS** apenas os recursos referentes ao gabarito e somente sobre o conteúdo das questões, na forma e termos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site **www.up.edu.br/vestibular** no período compreendido entre as **8h30 e às 18h do dia 02/10/2017 (segunda-feira)**.

§ 2º O candidato deve fazer um recurso para cada questão, conforme as instruções contidas no site **www.up.edu.br/vestibular**.

§ 3º Somente serão aceitos e considerados os recursos redigidos no formulário específico, que contiverem a devida fundamentação e forem encaminhados na forma estabelecida neste artigo.

§ 4º Não serão aceitos nem considerados pela **CPS** os recursos referentes ao preenchimento dos cartões-resposta.

Art. 33. Os recursos serão analisados pela Banca designada pelo **Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná**, que os examinará e emitirá parecer, sendo que, no caso de algum recurso ser julgado procedente, será emitido novo gabarito definitivo.

Art. 34. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e, se houver alteração, por força de impugnação, de item integrante do gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 35. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas vistas e revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de desempenho.

Art. 36. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 37. Para obter a informação individual sobre o resultado do recurso, o requerente deverá acessar o site da UP, a partir do dia 23/10/2017 (segunda-feira).

Capítulo IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 38. A **CPS** publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos.

Art. 39. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

§ 1º Para os cursos da Área de Ciências Biológicas e da Saúde:

- I - A maior nota na prova de Biologia
- II - A maior nota na prova de Química.
- III - A maior nota na prova de Física.
- IV - A maior nota na prova de Matemática.
- V - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- VI - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VII - A maior nota na prova de História.
- VIII - A maior nota na prova de Geografia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

§ 2º Para os cursos da Área de Ciências Exatas e Tecnológicas:

- I - A maior nota na prova de Matemática.

- II - A maior nota na prova de Física.
- III - A maior nota na prova de Química.
- IV - A maior nota na prova de Biologia.
- V - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- VI - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VII - A maior nota na prova de História.
- VIII - A maior nota na prova de Geografia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

§ 3º Para os cursos da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

- I - A maior nota na prova de Língua Portuguesa.
- II - A maior nota na prova de Matemática.
- III - A maior nota na prova de História.
- IV - A maior nota na prova de Geografia.
- V - A maior nota na prova de Língua Estrangeira.
- VI - A maior nota na prova de Física.
- VII - A maior nota na prova de Química.
- VIII - A maior nota na prova de Biologia.
- IX - A maior nota na prova de Literatura Brasileira.

Art. 40. Caso, após os critérios previstos nos artigos anteriores, ainda persista o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 41. O resultado do vestibular será divulgado na **Área do Candidato**, nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.

Art. 42. Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados divulgados na **Área do Candidato** no site da **UP**.

Parágrafo único. A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à **UP** não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

Capítulo X DA MATRÍCULA

Art. 43. Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula nos cursos com início no ano **letivo de 2018**, nas datas estabelecidas pela **UP**.

Art. 44. O candidato classificado somente terá o direito de efetuar a matrícula no curso e turno para os quais foi aprovado.

Parágrafo único. Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas para cada curso.

Art. 45. A **UP** publicará Edital com os procedimentos e prazos para realização da **matrícula** e entrega dos documentos exigidos pela instituição.

§ 1º A **matrícula** será feita pela internet, devendo o aluno pagar o boleto, na rede bancária, no respectivo vencimento, no valor definido em Edital de mensalidade publicado. O boleto será emitido no momento da realização da matrícula on-line.

§ 2º Após o pagamento da matrícula, o candidato deverá entregar a documentação exigida pela instituição, conforme prazos estabelecidos no Edital de matrícula.

§ 3º O candidato que não pagar o boleto da reserva de matrícula até o prazo final previsto neste artigo ou que não entregar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

§ 4º A matrícula regularmente feita, nos termos deste artigo, será considerada como reserva de matrícula e, caso o aluno não manifeste intenção de cancelamento, essa reserva de matrícula será automaticamente convalidada em matrícula efetiva no dia 04/12/2017 (segunda-feira).

§ 5º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 46. Para ingressar em curso superior, é obrigatório que o candidato tenha concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas de seu curso universitário.

§ 1º O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente na **UP**, no máximo, até **o dia 20/02/2018 (terça-feira)**, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ 2º Caso a UP proceda ao cancelamento da matrícula, em razão da falta de documentação, o aluno será previamente contatado.

Art. 47. O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto nos dois artigos anteriores, será efetuado por Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

Art. 48. Para todos os cursos, se por qualquer razão houver vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos.

Art. 49. Se, após todas as chamadas complementares, ainda restarem vagas remanescentes, a instituição poderá realizar outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 51. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 52. A **CPS** fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização da prova e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas adequadas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.

Art. 53. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 54. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 55. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 56. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 57. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2017.

Prof. João Batista Machado

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Prof. Ronaldo Hofmeister

Diretor de Marketing e Relacionamento
Membro da CPS

Prof^a. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Visto:

Prof. José Pio Martins
Reitor

